



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 2.143, de 21 de junho de 1.989.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONCESSÃO DA ADMINISTRAÇÃO DA PEDREIRA ITAPORANGA À EMUT - EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE TAQUARITINGA, E DÃ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR MILTON ARRUDA DE PAULA EDUARDO, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Taquaritinga decreta e ele promulga a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º - Fica prorrogado por mais 2 (dois) anos, a contar de 1º de fevereiro do corrente ano até 31 de janeiro de 1991, o prazo de concessão da administração da Pedreira Itaporanga, de propriedade da municipalidade, conferida à Empresa Municipal de Desenvolvimento de Taquaritinga - EMUT pela Lei nº 2.013, de 19 de outubro de 1987, que permanece vigente em todos os seus demais artigos e termos.

ARTIGO 2º - Ficam ratificados todos os atos praticados pela referida Empresa na mencionada administração a partir de 1º de fevereiro de 1989.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 1989, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA, aos 21 de junho de 1.989.

  
MILTON ARRUDA DE PAULA EDUARDO  
- Prefeito Municipal -

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura, na data supra.

  
VERA LÚCIA GIBERTONI BOSCHINI  
- Diretora da Secretaria -